



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 426 | 15 de setembro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 973, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Alteração de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Assistência Social – Cód. 0004 – à Ação: CadÚnico – Cód. 1.014, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 432,44 (Quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), destinados à investimentos das ações do CadÚnico.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Assistência Social – Cód. 0004 – à Ação: CadÚnico – Cód. 1.014, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 935/2021, o valor de R\$ 432,44 (Quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), destinados à investimentos das ações do CadÚnico.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 936/2021, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 432,44 (Quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 426 | 15 de setembro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.1.014 – CadÚnico

623 – 02 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 432,44

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por anulação parcial da dotação do orçamento em vigente:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.1.014 – CadÚnico

644 – 02 - 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 432,44

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 14 de setembro de 2022.

Afonso Nascimento Neto

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 426 | 15 de setembro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 974, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Incluído de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Infraestrutura Urbana – Convênio nº 100781/2022 – Cód. 1.018, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 576.296,52 (Quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos) destinados à pavimentação asfáltica em vias urbanas.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Infraestrutura Urbana – Convênio nº 100781/2022 – Cód. 1.018, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 935/2021, o valor de R\$ 576.296,52 (Quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos) destinados à pavimentação asfáltica em vias urbanas.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 936/2021, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 576.296,52 (Quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.1.018 – Infraestrutura Urbana – Convênio nº 100781/2022

640 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 340.170,34

641 – 02 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 236.126,18



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 426 | 15 de setembro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 14 de setembro de 2022.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 426 | 15 de setembro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 975, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Incluído de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Infraestrutura Urbana – Convênio nº 101949/2022 – Cód. 1.019, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 527.984,14 (Quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos) destinados à infraestrutura urbana em vias urbanas.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Infraestrutura Urbana – Convênio nº 101949/2022 – Cód. 1.019, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 935/2021, o valor de R\$ 527.984,14 (Quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos)) destinados à infraestrutura urbana em vias urbanas.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 936/2021, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 527.984,14 (Quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos)), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.1.019 – Infraestrutura Urbana – Convênio nº 101949/2022

642 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 77.984,14

643 – 02 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 450.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 426 | 15 de setembro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 14 de setembro de 2022.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 426 | 15 de setembro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 976, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Incluído de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Infraestrutura Urbana – Convênio nº 101816/2022 – Cód. 1.017, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 156.025,63 (Cento e cinquenta e seis mil, vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos) destinados à infraestrutura urbana em vias urbanas.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Infraestrutura Urbana – Convênio nº 101816/2022 – Cód. 1.017, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 935/2021, o valor de R\$ 156.025,63 (Cento e cinquenta e seis mil, vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos) destinados à infraestrutura urbana em vias urbanas.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 936/2021, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 156.025,63 (Cento e cinquenta e seis mil, vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.1.017 – Infraestrutura Urbana – Convênio nº 101816/2022

638 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 56.025,63

639 – 02 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação a se verificar no exercício.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 426 | 15 de setembro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 14 de setembro de 2022.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 426 | 15 de setembro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 977, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, alteração de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Suplementação de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Infraestrutura Urbana – Convênio nº 101477/2021 – Cód. 1.003, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 34.908,53 (Trinta e quatro mil, novecentos e oito reais e cinquenta e três centavos) destinados à recapeamento asfáltico em vias urbanas.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: I Infraestrutura Urbana – Convênio nº 101477/2021 – Cód. 1.003, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 935/2021, o valor de R\$ 34.908,53 (Trinta e quatro mil, novecentos e oito reais e cinquenta e três centavos) destinados à recapeamento asfáltico em vias urbanas.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, junto a Lei Municipal nº 936/2021, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 34.908,53 (Trinta e quatro mil, novecentos e oito reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.1.003 – Infraestrutura Urbana – Convênio nº 101477/2021

605 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 34.908,53

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação a se verificar no exercício.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 426 | 15 de setembro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 14 de setembro de 2022.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 426 | 15 de setembro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 978, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, alteração de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Suplementação de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Infraestrutura Urbana – Convênio nº 101441/2022 – Cód. 1.009, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 49.656,10 (Quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos) destinados à recapeamento asfáltico em vias urbanas.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Infraestrutura Urbana – Convênio nº 101441/2022 – Cód. 1.009, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 935/2021, o valor de R\$ 49.656,10 (Quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos) destinados à recapeamento asfáltico em vias urbanas

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, junto a Lei Municipal nº 936/2021, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 49.656,10 (Quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.1.009 – Infraestrutura Urbana – Convênio nº 101441/2022

614 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 49.656,10

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação a se verificar no exercício.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 426 | 15 de setembro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 14 de setembro de 2022.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 426 | 15 de setembro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 979, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, alteração de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Suplementação de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Infraestrutura Urbana – Convênio nº 101442/2022 – Cód. 1.010, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 85.475,02 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dois centavos) destinados à recapeamento asfáltico em vias urbanas.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Infraestrutura Urbana – Convênio nº 101442/2022 – Cód. 1.010, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 935/2021, o valor de R\$ 85.475,02 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dois centavos) destinados à recapeamento asfáltico em vias urbanas

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, junto a Lei Municipal nº 936/2021, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 85.475,02 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dois centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.1.010 – Infraestrutura Urbana – Convênio nº 101442/2022

616 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 85.475,02

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação a se verificar no exercício.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 426 | 15 de setembro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 14 de setembro de 2022.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 426 | 15 de setembro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

DECRETOS

DECRETO N.º 2315, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 432,44 e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 973/2022;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 936/2021, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 432,44 (Quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.1.014 – CadÚnico

623 – 02 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 432,44

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por anulação parcial da dotação do orçamento em vigente:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.1.014 – CadÚnico

644 – 02 - 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 432,44



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 426 | 15 de setembro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.
Espírito Santo do Turvo, 14 de setembro de 2022.

AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 426 | 15 de setembro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

DECRETO N.º 2316, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 576.296,52 e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 974/2022;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 936/2021, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 576.296,52 (Quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.1.018 – Infraestrutura Urbana – Convênio nº 100781/2022

640 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 340.170,34

641 – 02 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 236.126,18

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação a se verificar no exercício

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.
Espírito Santo do Turvo, 14 de setembro de 2022.

AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 426 | 15 de setembro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

DECRETO N.º 2317, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 527.984,14 e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 975/2022;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 936/2021, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 527.984,14 (Quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.1.019 – Infraestrutura Urbana – Convênio nº 101949/2022

642 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 77.984,14

643 – 02 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 450.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.
Espírito Santo do Turvo, 14 de setembro de 2022.

AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 426 | 15 de setembro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

DECRETO N.º 2318, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 156.025,63 e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 976/2022;

DECRETA:

ARTIGO 1º - - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 936/2021, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 156.025,63 (Cento e cinquenta e seis mil, vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.1.017 – Infraestrutura Urbana – Convênio nº 101816/2022

638 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 56.025,63

639 – 02 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a complementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.
Espírito Santo do Turvo, 14 de setembro de 2022.

AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 426 | 15 de setembro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

DECRETO N.º 2319, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a Suplementação de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 34.908,53 e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 977/2022;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, junto a Lei Municipal nº 936/2021, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 34.908,53 (Trinta e quatro mil, novecentos e oito reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.1.003 – Infraestrutura Urbana – Convênio nº 101477/2021

605 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 34.908,53

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.
Espírito Santo do Turvo, 14 de setembro de 2022.

AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 426 | 15 de setembro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

DECRETO N.º 2320, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a Suplementação de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 49.656,10 e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 978/2022;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, junto a Lei Municipal nº 936/2021, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 49.656,10 (Quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.1.009 – Infraestrutura Urbana – Convênio nº 101441/2022

614 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 49.656,10

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.
Espírito Santo do Turvo, 14 de setembro de 2022.

AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 426 | 15 de setembro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

DECRETO N.º 2321, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a Suplementação de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 85.475,02 e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 979/2022;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, junto a Lei Municipal nº 936/2021, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 85.475,02 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dois centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.1.010 – Infraestrutura Urbana – Convênio nº 101442/2022

616 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 85.475,02

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.
Espírito Santo do Turvo, 14 de setembro de 2022.

AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 426 | 15 de setembro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4821, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o término do contrato de trabalho do empregado público municipal admitido por prazo determinado, de MOTORISTA, nos termos do art. 37, IX, da CF, das Leis Complementares Municipais nº 109/2005 e 286/2017 e dá outras providências.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: -

Artigo 1º - Fica exonerado a partir de 15 de setembro de 2022 por motivo de término de contrato, o (a) Sr. (a) **JAIR DE FREITAS**, RG nº 18.346.350-X, CPF nº 079.003.388-70, contratado para o **EMPREGO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA**, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal e das Leis Complementares Municipais nº 109/2005 e 286/2017.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências para regularização da presente rescisão do contrato de prazo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 15 de setembro de 2022.

AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 426 | 15 de setembro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Afonso Nascimento Neto

Endereço: Rua Lino dos Santos, s/nº

Jd. Canaã – CEP 18937-000

Fone: (14) 3375-9500